## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA



ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 639

Cria a Biblioteca Municipal, autoriza o Executivo a assinar convênio com o Instituto Nacional do Livro e dá outras providências.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo lº - Fica criada a Biblioteca Municipal.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal poderá estabe lecer convênio com o Instituto Nacional do Livro ou outras instituições públicas com o objetivo de organizar a Biblioteca Municipal, construir e ampliar seu acervo e aperfeiçoar seus serviçosa.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal baixará, por decreto, o Regulamento da Biblioteca Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consiguadas no orçamento municipal.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contr<u>á</u> rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão interramente, como nela se contém.

Viçosa, em quatro (A) de dezembro de 1972

(Dr. Carlos Raymando Torpes)

Prefeito Minicipal

(Maria Rita Torres Simonini)

Chefe do Gabinete

## **Assinaturas**

